



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeccerica.mg.gov.br

LEI Nº 2.842, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

PUBLICADO EM:

12 / 06 / 24

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, DO TIPO ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE 2024, PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.821, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 1.784.985,39 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco Reais e trinta e nove centavos), destinados à adequação orçamentária para Descentralização da Gestão da Saúde de Média e Alta Complexidade, neste município, com as seguintes dotações orçamentárias:

- 02 – Poder Executivo
- 06 – Secretaria de Saúde / FMS – Fundo Municipal de Saúde
- 07 – Diretoria de Promoção à Saúde
- 10 – Saúde
- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 2700 – Descentralização da Gestão da Saúde
- 2.254 - Manutenção da Gestão Média Alta Complexidade
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 1.784.985,39

Fonte de Recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeccerica.mg.gov.br

1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º. - Como fonte de recursos para suportar à despesa criada no artigo 1.º desta Lei, serão utilizados o excesso de arrecadação, conforme demonstrado a seguir:

Classificação	Fonte	Valor (R\$)
Excesso de Arrecadação	1600	1.382.058,42
Excesso de Arrecadação	1621	40.926,97
TOTAL DOS CRÉDITOS		1.784.985,39

Art. 3º. - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação das dotações criadas, caso se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei, obedecido o limite fixado pelo art. 7.º II da Lei n.º 2.821, de 26 de dezembro de 2023 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de Itapeçerica/MG, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

Art. 4º. - Fica autorizada a criação de elementos de despesa, caso necessário à sua execução, bem como o remanejamento dos saldos existentes, dentro dos projetos/atividades ora criados entre os elementos de despesa, até o limite dos valores autorizados por meio desta lei.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 12 de junho de 2024.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal